



**“Questão Social, Pandemia e Serviço Social:
em defesa da vida e de uma educação emancipadora”**

Eixo temático: Serviço Social: Fundamentos, Formação e Trabalho Profissional
Sub-eixo: Trabalho profissional

CONDIÇÕES DE TRABALHO DOS/AS ASSISTENTES SOCIAIS EM SERGIPE:

reflexões a partir do território Alto Sertão Sergipano

ITANAMARA GUEDES CAVALCANTE ¹
MAGALY NUNES DE GOIS ²
VERA NÚBIA SANTOS ³

RESUMO: O contexto de modificações no mundo do trabalho e a contrarreforma do Estado brasileiro iniciada em 1990, aliados à conjuntura atual do país é o pano de fundo para analisar as condições de trabalho e salário de assistentes social em Sergipe, especificamente quem trabalha nas políticas sociais municipais nos municípios do território Alto Sertão Sergipano. A pesquisa analisou dados do Portal da Transparência das sete prefeituras do território e concluiu que a realidade vivenciada pelos/as profissionais é de aprofundamento da precarização e de desvalorização da profissão e evidencia a necessidade da luta por melhoria das condições de trabalho.

PALAVRAS-CHAVE: Contrarreformas do Estado brasileiro; Condições de trabalho de assistentes sociais; Território do Alto Sertão Sergipano; Políticas sociais municipais.

ABSTRACT: The context of changes in the world of work and the counter-reform of the Brazilian State started in 1990, allied to the current situation in the country, allows analyzing the working conditions and salary of social workers in Sergipe, specifically those who work in municipal social policies in the cities of the territory. "Alto Sertão Sergipano". The research analyzed data from the Transparency Portal of the seven

1 Profissional de Serviço Social. Prefeitura Municipal De Nossa Senhora Da Glória

2 Profissional de Serviço Social. Empresa De Desenvolvimento Sustentável Do Estado De Sergipe

3 Professor com formação em Serviço Social. Universidade Federal De Sergipe

municipalities in the territory and concluded that the reality experienced by professionals is a deepening of the precariousness and devaluation of the profession and highlights the need to fight for the improvement of working conditions.

KEYWORDS: Counter-reforms of the Brazilian State; Working conditions of social workers; Territory of the Alto Sertão Sergipano; Municipal social policies.

1. INTRODUÇÃO

As novas configurações do capitalismo na contemporaneidade – capitalismo monopolista, em sua fase de financeirização -, designado por Iamamoto (2009a) como “capital fetiche”, teve início no Brasil nos anos de 1990, com a introdução do novo padrão de produção e gestão de trabalho flexível, e a implantação do Estado Neoliberal, por meio da contrarreforma do Estado, os quais provocaram alterações no processo de produção da Questão Social, trazendo novas expressões e formas de enfrentamento que impactaram diretamente no mercado de trabalho dos/as assistentes sociais e no seu fazer profissional.

O Serviço Social na condição de uma especialização do trabalho coletivo inscrita na divisão sociotécnica do trabalho, que intervém diretamente no enfrentamento das sequelas da questão social - através da sua atuação profissional nas políticas sociais públicas e privadas -, foi gestado e se desenvolveu, profissionalizou e se institucionalizou como profissão vinculada diretamente ao sistema capitalista, monopolista, industrial e financeiro, ao surgimento da questão social e suas formas de enfrentamento pelo Estado e pelas classes sociais, e as diversas conjunturas do capital.

A afirmação do Serviço Social, como profissão inscrita na divisão social e técnica do trabalho permite, segundo Raichelis (2011, p. 423), “[...] identificar o sujeito vivo como trabalhador assalariado [...]”, permitindo a problematização sobre “[...] como se dá a compra e venda dessa força de trabalho a empregadores diversos [...]”, como as organizações não governamentais, o Estado e as organizações empresariais.

Partindo da premissa de que o/a assistente social é um/a trabalhador/a assalariado/a, segundo Iamamoto (2009b), observam-se duas dimensões do trabalho profissional, “[...] como trabalho concreto e trabalho abstrato dimensões indissociáveis para se pensar o trabalho na sociedade burguesa cujo pressuposto é o reino mercantil, no qual se assenta a forma social da propriedade privada capitalista e a divisão do trabalho que lhe é

correspondente”.

A análise do significado social da profissão do Serviço Social com base na compreensão do trabalho do/a assistente social, como parte do trabalho social e coletivo da sociedade brasileira, permite entender que as novas configurações do mundo do trabalho denominado Antunes (2008) como “nova morfologia do trabalho” atingem também o Serviço Social no seu fazer profissional, atribuindo novas requisições, atribuições e competências, assim como no processo de contratação e condições de trabalho e salário.

As transformações no mundo do trabalho que institui um novo modelo de produção e gestão – acumulação flexível – trouxe uma nova morfologia do trabalho que os/as autores/as acima referenciados/as descrevem como a introdução de novas tecnologias que permitiram alterar a base de composição do capital, aumentando o capital constante e em detrimento do capital variável, o que, conseqüentemente, aumentou o desemprego estrutural, intensificou a exploração, fez crescer o mercado de trabalho informal, o processo de precarização do trabalho, através da subcontratação e terceirização/quarteirização. Essa nova morfologia do trabalho trouxe uma fragmentação da classe que vive do trabalho e atingiu a organização político-sindical dos/as trabalhadores/as, impondo limites e desafio ao seu processo organizativo e seu poder reivindicativo.

O contexto de modificações no mundo do trabalho, juntamente à contrarreforma do Estado Brasileiro, iniciada em 1990 com a implantação do Neoliberalismo, aliados à conjuntura atual do país de grave crise social, econômica e política é o pano de fundo para analisarmos as condições de trabalho e salário dos/as profissionais de serviço social em Sergipe, com foco no território Alto Sertão Sergipano⁴ especificamente dos/as profissionais que trabalham nas políticas sociais municipais, buscando identificar qual política social que o/a profissional trabalha, o tipo de contrato de trabalho, o valor da remuneração salarial e a jornada de trabalho semanal.

Trata-se de uma pesquisa exploratória, do tipo documental que analisou a bibliografia sobre o tema e para obtenção dos dados foi pesquisado o Portal da Transparência das sete prefeituras que compõem o território Alto Sertão Sergipano: Canindé de São Francisco, Gararu, Monte Alegre de Sergipe, Nossa Senhora da Glória, Nossa

⁴O Território do Alto Sertão Sergipano foi criado através do Decreto Estadual nº. 24.338, de 20 de abril de 2007 e se constitui em uma unidade de planejamento do Estado de Sergipe. Escolhemos esse território dentre os oito territórios sergipanos por duas das três autoras atuarem no mesmo: uma na política de Assistência Social e no movimento sindical dos/as servidores/as públicos/as municipais e outra na política Agrária, antes do desmonte dessa política pelo Governo Federal, processo iniciado em 2016, depois do golpe intensificado com a chegada do desgoverno Bolsonaro à presidência da república. A terceira autora desenvolveu pesquisa sobre condições de trabalho de assistentes sociais no Estado, nos territórios que administrativamente o compõem, nos anos de 2010 a 2012.

Senhora de Lourdes, Poço Redondo e Porto da Folha.

As razões que motivaram a pesquisa sobre a temática foi à luta do Movimento em Defesa do Piso Salarial para Assistente Social que surgiu em outubro de 2021. Na ocasião o grupo conseguiu através do parlamentar estadual Iran Barbosa (PSOL), apresentar o Projeto de Lei nº 288/2021, que institui um salário de R\$ 5.500,00 para uma jornada de 30 horas, e R\$ 3.200,00 para uma jornada de 20 horas, além da previsão avanço remuneratório pela titulação e da revisão geral anual do piso pelos índices do INPC, ou seja, institui o Piso Salarial Estadual em Sergipe, cujas autoras do presente artigo fazem parte do movimento.

2. MUNDO DO TRABALHO, ASSISTENTE SOCIAL, TRABALHADOR/A ASSALARIADO/A E SERVIÇO PÚBLICO

Segundo Antunes (2008, p.190), existem duas tendências centrais como resposta do capital a sua própria crise estrutural: a reestruturação produtiva que foi marcada pela “[...] substituição do padrão produtivo de taylorista/fordista por um modelo de acumulação flexível e ou toyotismo [...]”; o modelo de regulação social-democrático, que deu “[...] sustentação ao estado de bem-estar social, em diversos países centrais, vem também sendo solapado pela (des)regulação neoliberal”. Tais tendências acentuam ainda mais a lógica destrutiva do capital e tem atingido a “materialidade e a subjetividade” da classe-que-vive-do-trabalho trazendo uma nova morfologia do trabalho.

[...] estamos desafiados a compreender o que venho denominando a nova polissemia do trabalho, sua nova morfologia, isto é, sua forma de ser (...), cujo elemento mais visível é seu desenho multifacetado, resultado das fortes mutações que abalaram o mundo produtivo do capital nas últimas décadas. Nova Morfologia que abrange o operariado industrial e rural clássicos, até os assalariados de serviços, os novos contingentes de homens e mulheres terceirizados, subcontratados, temporários, que se ampliam. Nova morfologia que pode presenciar, simultaneamente, a retratação operariado industrial de base tayloriano-fordista e, por outro lado, a ampliação, segundo a lógica da flexibilidade toyotizada, dos novos modos de ser do proletariado, como das trabalhadoras do call center, (...), para não falar do trabalho escravo e semi-escravo nos campos e no agronegócio (ANTUNES, 2008, p 104).

Na contemporaneidade existe uma "nova morfologia da classe trabalhadora e que dela sobressai o papel crescente do novo proletariado de serviços da era digital", haja vista, que o capitalismo do século XXI é marcado pela "hegemonia informacional-digital no mundo produtivo" (ANTUNES, 2018, p.33) que tem como expressão a indústria 4.0, que representa uma maior automação industrial e uma significativa mudança no processo de produção, conforme afirma Antunes (2018, p. 38),

No capitalismo avançado, a produção tende ser cada vez mais invadida por robos e máquinas digitais, encontrando nas TICs o suporte fundamental dessa nova fase de subsunção real do trabalho ao capital. Como consequências dessa nova empresa flexível e digital, os intermitentes globais tendem se expandir ainda mais, ao mesmo tempo que o processo tecnológico-organizacional-informacional eliminara de forma crescente uma quantidade incalculável de força de trabalho que se tornará supérflua e sobranete, sem empregos, sem seguridade social e sem nenhuma perspectiva de futuro.

Neste contexto de capitalismo informacional e digital que será imposto sua tríade destrutiva em relação ao trabalho: "tercerização, informalidade e a flexibilidade que se tornaram partes inseparáveis do leixo de sustentação da empresa corporativa" (ANTUNES, 2018, p. 37), e que aprofundaram a precarização da gestão e das relações de trabalho, das quais se apresentam as novas modalidades de trabalho, como pejetizados, interminentes, flexíveis, "uberizados", trabalho *online*, que tem como objetivo escamotear a relação de assalariamento do trabalhador.

O nosso país é a expressão desse processo de flexibilização, que aprofundou a precariedade das condições da classe que vive do trabalho, e de modelo neoliberal no comando do Estado como demonstram os dados do levantamento da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD), divulgado pelo IBGE, em junho de 2022 sobre o cenário do mundo do trabalho no Brasil: taxa de desemprego de 9,8%, atingindo 10,6 milhões de brasileiros/as; população em desalento, que desistiu de procurar trabalho, de 22,6%, somando 4,3 milhões de brasileiros/as; taxa de informalidade de 40,1% da população ocupada, o que equivale a 39,1 milhões de trabalhadores/as informais; taxa da população subutilizada de 21.8%, estimada em 25,4 milhões.

É um cenário desalentador para classe que vive do trabalho no Brasil. Ressalta que, a crise social e econômica no país tem, também, relação direta com o golpe político - parlamentar - jurídico - midiático que destituiu a ex-presidenta Dilma Rousseff (PT), em 2016, e implementou no país um modelo econômico ultraliberal e conservador, que vem sendo consolidado com o Governo Bolsonaro (PL), que aprofundou os cortes do financiamento das políticas sociais, as contrarreformas, as privatizações, a devastação ambiental, além dos ataques direto as liberdades democráticas. Cenário que tem ocasionado o aumento das desigualdades sociais e o empobrecimento da classe trabalhadora como aponta o Mapa da Nova Pobreza, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), em junho de 2022, são 62 milhões de brasileiros/as vivendo na extrema pobreza e 33 milhões passando fome.

Este contexto de desmonte do Estado democrático e de direito aliado a precarização do mundo do trabalho afeta os/as Assistentes Sociais duplamente, na condição de trabalhador/a do serviço público, que sofre no cotidiano o desmonte das políticas sociais com a falta de condições de trabalho e baixíssimos salários, e como cidadãos/ãs que

também necessitam desses serviços, já que partimos da premissa que o/a Assistente Social é um/a trabalhador/a assalariado/a que atua diretamente nas expressões da questão social e a partir disso que se faz necessário compreender a situação deste profissional que trabalha nos serviços públicos municipais de Sergipe.

Ao considerar a “[...] questão social como categoria fundante do Serviço Social e apreender a sua prática profissional como trabalho e o exercício profissional inscrito em processo de trabalho” (IAMAMOTO, 2010. p. 57), observa-se que o Serviço Social mesmo sendo historicamente regulamentado como “[...] profissão liberal a realização do seu exercício profissional é mediatizado por instituições públicas e privadas tensionado pelas contradições que atravessam as classes sociais na sociedade do capital” (RAICHELLIS, 2013, p. 621).

Portanto, o/a assistente social está submetido à condição de trabalhador/a assalariado/a, ou seja, as normas próprias que orientam as relações de trabalho, ao processo da relação de compra e venda da sua força de trabalho especializada pelas instituições, o que faz com que os/as profissionais não disponham totalmente de autonomia e nem tenham controle sobre as condições e os instrumentos de trabalho postos à sua disposição no espaço institucional.

Neste sentido, a pesquisa sobre o perfil dos assistentes sociais no Brasil, realizada pelo CFESS em 2004 (CFESS, 2005), constata que: o/a assistente social é um/a trabalhador/a assalariado/a; tem o Estado como maior empregador; 78,16% dos/as assistentes sociais trabalham em instituições públicas de natureza estatal, das quais 40,97% no âmbito municipal, 24%, estaduais e 13,19%, federais; trabalham na formulação, planejamento e execução de políticas sociais com destaque às políticas de saúde, assistência social, previdência social, educação e habitação e; tem as empresas privadas como segundo maior empregador com 13,19%, seguido do “Terceiro Setor”, com 6,81%.

Corroborando com esses dados, a pesquisa “Quem são os Assistentes Sociais no Brasil?” realizada pelo DIEESE, em 2015, aponta que o maior empregador da categoria em 2013 era o setor público, em todas as esferas, com 72% do total dos empregos, dos quais 52,1% era na esfera municipal. Com relação à distribuição de assistentes sociais por região destaque para a região sudeste que concentra o maior número de profissionais mesmo caindo de 48,8%, em 2004, para 36,4%, em 2013; as regiões Sul e Centro-Oeste também diminuíram o número de profissionais empregados/as: na região Sul caiu de 16,8%, em 2004, para 15,7%, em 2013 e na região Centro-Oeste caiu de 10,6%, em 2004, para 9,5%, em 2013; já nas regiões Nordeste e Norte cresceram: a região Nordeste cresceu de 17,4%,

em 2004, para 29,5%, em 2013 e a região Norte cresceu de 6,4%, em 2004, para 8,9%, em 2013.

Com relação ao tipo de vínculo empregatício a pesquisa do CFESS (2005) apontou: estatutário/a 55,68% prevalecente em todas as regiões; contratos com base na CLT 27,24%; contratos temporários 9,41% e serviços prestados, 5,84%. Já os dados do DIEESE, (2015), apontam 55,5% como servidores/as estatutários/as e 40,7% como celetistas, dos quais 39,7% eram contratados/as por prazo indeterminado e 1,0% por prazo determinado, o que demonstra pouca alteração na forma de contratação dos/as assistentes sociais, por parte dos órgãos empregadores.

Outro dado importante a ser destacado é o nível salarial da categoria comparando ao salário mínimo da época (2004), 45,19% dos/as profissionais recebiam de quatro a seis SMs; 20,54% dos/as profissionais recebiam de sete a nove SMs; 18,59% dos/as profissionais mais de nove SMs e; 15,68% dos/as profissionais até três SMs.

O DIEESE (2015) apontou alguns dados relevantes com relação à renda média da categoria em 2013 que foi de R\$ 2.265,35 o que corresponde a dois SMs e meio; o crescimento dos rendimentos médios da categoria por região foi assimétrico, já que as regiões Norte e Sudeste cresceram em 30%, a região Nordeste caiu 9,9%, realidade que pode ser explicado por que o maior crescimento do mercado de trabalho foi no setor municipal. O rendimento dos/as assistentes sociais inseridos/as no setor público é em média R\$ 4.353,47, o que equivale a menos de quatro SMs, já o setor privado é de R\$2.824,92, o que equivale a menos de três SMs, além disso a remuneração do/a profissional aumenta de acordo com a idade e o tempo de serviço, ou seja, o crescimento salarial está relacionado ao fato de a categoria ser majoritariamente formada por funcionário/a público/a que dispõe de plano cargos, carreira e salários.

Esse panorama sintético sobre o perfil da categoria reforça a compreensão de que o/a assistente social é um/a trabalhador/a assalariado/a inserido/a na divisão sociotécnica do trabalho atuando prioritariamente nas políticas sociais, que são formas de enfrentamento das expressões da questão social, portanto está submetido/a aos rebatimentos do processo de reestruturação produtiva e da programática neoliberal expressa na contrarreforma do Estado, que traz no seu bojo políticas sociais neoconservadoras como respostas as desigualdades sociais, que redesenharam uma “[...] nova morfologia do trabalho do Assistente Social: expansão, intensificação e precarização”. (RAICHELLIS, 2010, p.623,). Observa-se que no âmbito do mundo do trabalho os/as assistentes sociais estão submetidos/as à mesma lógica da insegurança do emprego, da precarização, terceirização,

da ausência de direitos trabalhistas dos/as demais trabalhadores/as, que se expressa na “[...] ampliação de formas de subcontratação de serviços individuais dos assistentes sociais por parte de empresas de serviços ou de assessoria (empresas do *eu sozinho* ou *PJs*), contratos temporários, por projeto, por tarefa.” (RAICHELLIS, 2013, p. 625).

O processo de precarização das formas de contratação dos/as assistentes sociais é fruto das novas formas de gestão do trabalho e de prestação de serviços sociais no âmbito estatal que contratam empresas, ONGs, criam fundações para gerenciar e intermediar a prestação de serviços à população, a exemplo do que acontece nas políticas de saúde, habitação e a assistência social. É nesse contexto que a esfera estatal incorpora mecanismos de intensificação do trabalho por meio da implantação do uso de novas tecnologias de informação e comunicação que levam à incorporação da “[...] *cultura do gerencialismo*, que esvazia conteúdos reflexivos e criativos do trabalho, enquadrando processos e dinâmicas institucionais às metas de controle de qualidade e de produtividade a serem alcançadas” (RAICHELLIS, 2013, p. 624, grifos no original).

No caso do serviço social, a autora aponta que tais transformações vêm redefinindo competências e atribuições profissionais em função dos novos modelos e formatos que assumem os programas e serviços sociais e de novas demandas apresentadas aos/as profissionais, a exemplo daqueles que atuam no SUAS e SUS em que é demandado um, conforme Raichellis (2013, p. 624),

[...] envolvimento excessivo com o preenchimento de formulários e planilhas padronizadas numa tela de computador, a multiplicação das visitas domiciliares para fins de controle institucional das provisões e prestações sociais, a realização de cadastramentos da população.

Importa ressaltar que tais tarefas, se assumidas de forma não reflexiva e crítica, não permitem ao/a profissional conhecer a realidade social do/a usuário/a e ainda o afastam do contato direto com o/a mesmo/a.

Portanto, é a partir da análise do trabalho do/a assistente social na condição de trabalhador/a assalariado/a que atua nas políticas sociais, especialmente na esfera municipal, e das transformações contemporâneas que analisaremos a situação do/a assistente social nas políticas sociais presentes nos sete municípios que compõem o território Alto Sertão Sergipano.

3.SERVIÇO SOCIAL SERGIPANO: ALGUNS APONTAMENTOS DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO DO/A ASSISTENTE SOCIAL NO ALTO SERTÃO

Sergipe é o menor estado da federação com 21.918,354 km² de extensão territorial, correspondendo a 0,26% da área total do país, e 2.068.017 habitantes, o que corresponde a 1,08% da população brasileira, distribuídos nos 75 municípios. A densidade demográfica é de 94,3 hab./km²; o crescimento demográfico é de 1,5% ao ano (IBGE, 2010).

Sua população é formada por negros/as – 5%, pardos/as – 63%, brancos/as – 30%, índios/índias – 1% e outros – 1%. Se somarmos os dados da população negra (5%) e parda (63%), podemos afirmar que Sergipe é um estado que tem uma população majoritariamente preta – 68%. 73,5% dos/as sergipanos residem na área urbana e 26,5% na área rural com concentração da população em sete⁵ dos 75 municípios, incluindo Aracaju, capital do estado, que concentra 25% da população sergipana.

A conjuntura de Sergipe não se diferencia muito do cenário nacional, haja vista o Governo do Estado ter adotado medidas do receituário da política nacional ultraliberal, como: o arrocho salarial dos servidores estaduais, a contrarreforma da previdência – que confiscou 14% dos/as servidores/as estaduais aposentados/as e pensionistas durante dois anos – e o contingenciamento do orçamento das políticas sociais.

Essas ações contribuíram para o estado atingir indicadores alarmantes como demonstram os dados: Sergipe ocupa o 5º lugar, entre os estados brasileiros, com o maior número de famílias pobres; 48,17% da população sergipana têm renda domiciliar per capita até R\$ 497 mensais, como aponta o Mapa da Nova Pobreza, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), em junho de 2022; a taxa de desemprego de é 14,5%, o que equivale a 169 mil sergipanos/as desempregados/as; o IDH é 0,665; 16,3% da população é analfabeta; a expectativa de vida é de 70,3 anos; 53% das residenciais tem acesso à rede de esgoto; a mortalidade infantil é 31,4 a cada mil nascidos; o índice de homicídio é de 25,8 por mil hab; os 75 municípios sergipanos estão distribuídos em oito territórios de planejamento⁶: Agreste Central, Alto Sertão, Baixo São Francisco, Centro Sul, Grande Aracaju, Leste Sergipano, Médio Sertão e Sul Sergipano.

O território Alto Sertão Sergipano, campo empírico de nossa pesquisa, está localizado na microrregião Sertão do Baixo São Francisco, formado por sete municípios: Canindé do São Francisco, Poço Redondo, Porto da Folha, Monte Alegre de Sergipe, Nossa Senhora da Glória e Nossa Senhora de Lourdes; possui 4.952,9 Km², correspondendo a 22,3% da área territorial de Sergipe. A população é de 141.597 habitantes em 2006, quinta maior população do estado, correspondendo 7,1% da população sergipana, 58,35% vivem

5Aracaju - 571.149, Nossa Senhora do Socorro - 160.827, Lagarto - 94.861, Itabaiana - 86.967, São Cristóvão - 78.864, Estância - 64.409 e Tobias Barreto - 48.040 (IBGE, 2010).

6Instituídos pelo n° 24.338 de 20.04.07. (SERGIPE, 2007a).

na área rural, o que faz deste território um dos mais rurais do nordeste. O território tem os seguintes povos do campo: 11.275 agricultores/as familiares, 3.138 famílias assentadas, 480 famílias de pescadores/as, três comunidades remanescentes de quilombos (CRQ)⁷ - Mocambo, município de Porto da Folha, Serra da Guia, município de Poço Redondo e Rua dos Negros, Canindé de São Francisco - e uma área indígena - Ilha de São Pedro, município de Porto da Folha (SERGIPE, 2007a; 2007b; 2008; SANTOS; GOIS, 2009).

Segundo Santos e Gois (2009, p. 4-5),

o território apresenta renda per capita baixa, forte exclusão social, esperança de vida ao nascer mais baixa do Estado, elevado índice de mortalidade infantil e IDH inferior a 0,575, o pior IDH de todos os territórios sergipano [...] uma das maiores taxas de analfabetismo do estado e do Brasil [...] as condições de saúde e habitação perfazem os principais problemas da região no que tange à ausência de políticas sociais. Quanto às condições de moradia o principal problema, do ponto de vista da saúde pública é o baixo número de domicílios com banheiros e a inexistência de qualquer forma de esgotamento. As condições de abastecimento de água são precárias, especialmente nas comunidades rurais, em que mais de 50% dos domicílios não tem acesso a água canalizada, abastecendo-se de água proveniente de poço e/ou rio, sem qualquer tipo de tratamento. A falta de energia elétrica atinge 51% dos domicílios da área rural e 3% na área urbana.

A estrutura fundiária tem a seguintes características: a) forte presença de estabelecimentos com menos de 10 hectares; b) existência de estabelecimentos com mais de 100 hectares; c) não acesso a terra por grande parte dos/as agricultores/as familiares, o que significa que elas/as não têm a posse a propriedade da terra que trabalham; d) existência de 61 dos 236 projetos de assentamentos (PA) existentes em Sergipe⁸ (INCRA, 2022), fruto das lutas dos Movimentos Sociais, mais especificamente, do Movimento dos Trabalhadores Sem Terra (MST); e) existência de fazendas/assentamentos adquiridos com recursos do Programa Nacional do Crédito Fundiário (PNCF).

Quanto ao processo de organização da classe trabalhadora, “[...] conta com uma expressiva presença de movimentos sociais, sindicais, entidades de apoio à reforma agrária e à pequena agricultura, associações comunitárias e de agricultores/as, cooperativas e conselhos municipais [...]” (SANTOS; GOIS, 2009, p. 5).

Na perspectiva de enfrentar e minimizar a realidade vivenciada pelo/as trabalhadores/as urbanos e rurais, o Estado em suas esferas federal, estadual e municipal, executa, mesmo que de forma minimizada, políticas sociais e para tanto lança mão da força de trabalho dos/as profissionais de Serviço Social conforme **Quadro 1** a seguir, cujos dados foram extraídos dos portais de transparência - recursos humanos, folha de pagamento, mês

⁷Sergipe possui 44 CRQ reconhecidas e 32 certificadas (FCP, 2022).

⁸Assentamentos – Relação de Projetos. Disponível em: <https://www.gov.br/incra/pt-br/assuntos/reforma-agraria/assentamentos-relacao-de-projetos>. Acesso em: 26 ago. 2022.

julho 2022, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal - dos municípios que compõem o território.

De acordo com os dados obtidos, o território Alto Sertão conta com 44 assistentes sociais atuando nos sete municípios; os municípios de Porto da Folha, Canindé do São Francisco, Nossa Senhora da Glória e Monte Alegre de Sergipe têm juntos 34 assistentes sociais, o que corresponde a 77,2% desse profissional, assim distribuídos: 11 trabalham em Porto da Folha, dez em Canindé do São Francisco, oito em Nossa Senhora da Glória e seis em Monte Alegre de Sergipe; os municípios de Nossa Senhora de Lourdes, Gararu e Poço Redondo têm os menores números de assistentes sociais, quatro, três e dois assistentes sociais, respectivamente.

Quadro 1 Presença do/a Assistente Social e Condições de Trabalho

Nº	MUNICÍPIO	SALÁRIO BASE (R\$)	Nº DE A.S	VÍNCULO EMPREGATÍCIO			P.SOCIAL		FONTE DOS RECURSOS		
				EFET	CC	CONTR.	A.S	SÁUDE	FMAS	FMS	PM
1	Canindé do São Francisco	1.875,00 - contratados 2.700,00 - efetivos	10	7	-	3	7	3	7	3	-
2	Gararu	2.000,00	3	-	-	3	2	1	2	1	
3	Monte Alegre de Sergipe	2.118,00 – contratados 3.183,30 - efetivo	6	1	-	5	6	-	6	-	-
4	Nossa Senhora de Lourdes	2.061,64	4	4	-	-	3	1	3	1	-
5	Nossa Senhora da Glória	3.907,20	8	7	-	1	6	1	6	1	1 ⁹
6	Poço Redondo	1.356,00	2	2	-	-	1	1	1	1	-
7	Porto da Folha	1.500,00 – contratados	11	3	-	8	7	3	7	3	1 ¹⁰

9Trabalha na Controladoria Geral do Município de Nossa Senhora da Glória

10Trabalha na Secretaria Municipal de Educação de Porto da Folha.

Nº	MUNICÍPIO	SALÁRIO BASE (R\$)	Nº DE A.S	VÍNCULO EMPREGATÍCIO			P.SOCIAL		FONTE DOS RECURSOS		
				EFET	CC	CONTR.	A.S	SÁUDE	FMAS	FMS	PM
		2.067,28 - efetivos									
TOTAL		-	44	24	-	20	32	10	32	10	2

Fonte: Levantamento feito pelas autoras.

Dos/as 44 assistentes sociais, 24 (54,5%) são estatutários/as, efetivos/as e concursados/as, portanto com vínculo empregatício que lhes asseguram estabilidade e 20 (45,5%) são contratados/as por prazo determinado, forma precarizada e fragilizada de inserção do serviço público e atualmente muito utilizada pelos/as gestores/as públicas. Os salários dos/as assistentes sociais são baixos e têm uma relação direta com o vínculo empregatício visto que os/as profissionais efetivos/as têm salários base maiores, ou menos ruins, do que os/as contratados/as, conforme detalhamento a seguir: Canindé do São Francisco – efetivos/as R\$ 2.700,00 e contratados/as R\$ 1875,00; Monte Alegre de Sergipe – efetivos/as R\$ 3.183,30 e contratados R\$ 2.118,00; Porto da Folha – efetivos/as R\$ 2.067,28 e contratados/as R\$ 1.500,00.

Ainda sobre os salários e o vínculo empregatício ressaltamos que: a) os/as três assistentes sociais do município de Gararu são contratadas e têm salário base de apenas R\$ 2.000,00; cinco dos/as seis assistentes sociais de Monte Alegre de Sergipe são contratados/as e recebem um pouco mais do que os/as profissionais de Gararu, R\$ 2.118,00; c) os/as quatro assistentes de Nossa Senhora de Lourdes são efetivas, mas recebem salários tão precários quantos os/as profissionais de Gararu e Nossa Senhora de Lourdes, R\$ 2.061,64; d) as duas de Poço Redondo são efetivas e são as que recebem os piores salários base, R\$ 1.356,00, muito abaixo dos salários dos/as contratados/as, que têm entre R\$ 1.500,00 e R\$ 2.118,00; e) os/as assistentes sociais de Nossa Senhora da Glória têm o melhor salário base R\$ 3.907,20 e; f) em Nossa Senhora da Glória efetivos/as e contratados/as recebem o mesmo salário base, de acordo com dados do **Quadro 1**.

Um dado que chama atenção é a inexistência nesse território de profissionais inseridos/as no mercado de trabalho via Cargo Comissionado, denominado de CC, estratégia muito presente no serviço público, conforme informações dos Portais da Transparência de todos os sete municípios.

Os/as assistentes sociais do Alto Sertão Sergipano estão inseridos/as majoritariamente na política de Assistência Social com 32 dos 44 profissionais, correspondendo a 72,7%, seguindo da política de Saúde com a presença de dez (22,7%) assistentes sociais em seis municípios, visto que o município de Monte Alegre de Sergipe não conta com esse profissional em sua rede de saúde. A política de Educação do município de Porta da Folha conta com a presença de um/a assistente social e a Controladoria Geral de Nossa Senhora da Glória tem em quadro funcional um/a assistente social.

Os/as gestores/as públicas lançam mão dos recursos oriundos de: Fundo Municipal de Assistência Social para assegurar o pagamento dos/as 32 assistentes sociais inseridos/as na Política de Assistência Social; Fundo Municipal de Saúde para pagar os salários dos/as dez profissionais que atuam na Política de Saúde e; dos recursos ordinários dos municípios para cumprir com as obrigações salariais dos/as profissionais que lotadas na Política de Educação e na Controladoria Geral.

No que diz respeito a jornada de trabalho semanal constatamos que varia de 20 a 40 horas, de acordo com dados do **Quadro 2**. Apesar da regulamentação da jornada de trabalho de 30 horas semanais por meio da Lei nº 12.317/2010, [Art. 1º](#) que acrescenta uma alínea ao Art. 5º da Lei nº 8.662/93, “A duração do trabalho do/a assistente social é de 30 (trinta) horas semanais.” (BRASIL, 2010), os/as assistentes sociais do território Alto Sertão vivenciam jornadas de trabalho acima dessa quantidade de horas, visto que em todos os sete municípios têm profissionais com jornada de trabalho de 40h semanais, independente do vínculo empregatício e da política que estão inseridos/as.

Quadro 2 Jornada de Trabalho Semanal dos/as Assistentes Sociais

Nº	MUNICÍPIO	JORNADA DE TRABALHO		POLÍTICA SOCIAL	
		EFETIVOS/ AS	CONTRATADOS/ AS	ASSIST. SOCIAL	SAÚDE
1	Canindé do São Francisco	32h	40h	32h	32h
				40h	
2	Gararu	-	30h	30h	20h
3	Monte Alegre	30h	20h	20h	-

	de Sergipe				
			30h	30h	
			40h	40h	
4	Nossa Senhora de Lourdes	30h	-	30h	24h
		40h		40h	
5	Nossa Senhora da Glória	40h	30h	30h	40h
				40h	
6	Poço Redondo	30h	-	30h	30h
7	Porto da Folha	30h	30h	30h	30h

Fonte: Levantamento feito pelas autoras.

A jornada de trabalho dos/as assistentes sociais que trabalham na Assistência Social varia de 30h a 40h semanais e os atuam na Saúde de 20h a 40h; em Canindé do São Francisco a jornada dos profissionais efetivos da Assistência Social e da Saúde é de 32 horas e dos profissionais contratados da Assistência Social é de 40h; em Gararu os/as que trabalham na Assistência Social têm uma jornada de trabalho semanal de 30h e o da Saúde trabalha 20h semanais; os/as assistentes sociais que trabalham em Monte Alegre de Sergipe têm jornadas semanais diferenciadas que varia de 20h a 40h: os/as efetivos/as trabalham 30h e os contratados trabalham 20h, 30h e 40h; a jornada de trabalho dos/as assistentes sociais e Nossa Senhora de Lourdes que trabalham na Assistência Social é de 30h e 40h e o/a da Saúde tem uma jornada de 24h; Nossa Senhora da Glória adota jornada de trabalho de 30h para o/a única assistente social contratada que atua na Assistência Social e de 40h para os/as profissionais efetivas que trabalham na Assistência e na Saúde; a jornada de trabalho de Poço Redondo e Porto da Folha é de 30h para os/as efetivos/as e contratados/as, inseridos/as na Assistência Social e na Saúde.

A existência de profissionais com jornada de trabalho semanal que excede as 30h legais deixa nítido que os/as gestores/as públicas desconsideram quando da contratação do/a Assistente Social a Lei nº 12.317/2010 em seus artigos 1º que dispõe sobre a jornada de trabalho de 30 horas semanais e 2º “Aos profissionais com contrato de trabalho em vigor na data de publicação desta Lei é garantida a adequação da jornada de trabalho, vedada a

redução do salário” (BRASIL, 2010), tendo em vista o quadro de desemprego, deixam os/as profissionais com pouco ou nenhuma condição de exigir/impor a jornada de trabalho prevista em lei e conquistada depois de muita resistência e luta da categoria.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os dados apresentados sobre as condições de trabalho e salário analisado a luz da teoria sobre as transformações no mundo do trabalho e a literatura do serviço social nos permitem apresentar algumas notas conclusivas.

1. O processo de flexibilização da gestão e relações de trabalho do sistema capitalista em sua fase financierista traz rebatimentos no serviço social quando a forma de inserção de 45,5% dos/as profissionais que trabalham nas prefeituras são contratos temporários, modalidade precarizada de inserção no mundo de trabalho e intensamente utilizada no modelo flexível.
2. Os baixos salários pagos aos/as assistentes sociais que varia de 1 S/M a 3 S/M /as assistentes sociais que atuma nesse território, realidade que demonstra que, no âmbito do Estado, é a esfera municipal que paga as menores remuneração como apresenta o estudo do DIEESE (2015).
3. As políticas de Assistência Social e de Saúde concentram, majoritariamente, a força de trabalho do/a assistente social - dos 44 profissionais que atuam no territórios via esfera municipal, 32 (72,7%) estão na Assistência Social e dez (22,7%) na Saúde.
4. A jornada de trabalho semanal de 30h ainda não é respeitada por alguns/as gestores/as municipais visto que em quatro municípios têm profissionais trabalhando 32h e 40h semanais

A realidade vivenciada pelos/as assistentes sociais do território Alto Sertão de aprofundamento da precarização e de desvalorização da profissão não deixam dúvidas sobre a necessidade da luta por melhoria das condições de trabalho que inclui: a) concurso público; b) implantação da jornada de trabalho semanal de 30h, ou seja, respeito a legislação que institui essa jornada; c) inserção dos/as assistentes em outras políticas sociais, a exemplo da Educação e; d) estabelecimento de um piso salarial e no caso de Sergipe, a aprovação do Projeto de Lei (PL) nº 288/21, que institui um Piso Salarial Estadual, fruto do Movimento em Defesa do Piso Salarial do/a Assistente Social que é recente, surgiu da base profissional diante da realidade de precarização aliada a

morosidade da tramitação dos Projetos de Lei (PL) de âmbito nacional¹¹ e conta com a participação da base, com uma coordenação formada por alguns/as profissionais da base, representantes da Federação dos Servidores Públicos Municipais de Sergipe (FETAM/SE), que reúne diversos sindicatos municipais, e do Sindicato dos/as Assistentes Sociais de Sergipe (SINDASSE), além de contar com o apoio da UFAS e do CRESS, que se somaram a essa luta.

5. REFERÊNCIAS

ANTUNES, R. **O caracol e sua concha**: ensaios sobre a nova morfologia do trabalho. São Paulo: Boitempo, 2005.

ANTUNES, R. **Adeus ao trabalho? Ensaios sobre as metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho**. 13. ed. rev. e atual. São Paulo: Cortez, 2008.

ANTUNES, R. **O privilégio da servidão**: o novo proletariado de serviços na era digital. 1º.ed.-. São Paulo: Cortez, 2018.

Aspectos gerais da população de Sergipe. Disponível em: <https://brasilecola.uol.com.br/brasil/aspectos-gerais-populacao-sergipe.htm>. Acesso em: 25 de agosto de 2022.

BEHRING, E. **Brasil em contrarreforma**: desestruturação do Estado e perda de direitos. São Paulo: Cortez, 2003.

BRASIL. **Lei nº 18.662/93**. Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências. Brasília: Casa Civil, 2010.

BRASIL. **Lei nº 12.317/2010**. Acrescenta dispositivo à Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993, para dispor sobre a duração do trabalho do Assistente Social. Brasília: Casa Civil, 2010.

CFESS/CRESS. **Assistentes sociais no Brasil**: elementos para o estudo do perfil profissional. Brasília, CFESS/Cress/Ufal, 2005.

DIEESE. **Quem são os Assistentes Sociais no Brasil**. DIEESE/CUT-Nacional. 2015.

FCP. **Quadro Geral de Comunidades Remanescentes de Quilombos (CRQs)**. Brasília: Fundação Cultural Palmares, 2022. Disponível em: <https://www.palmares.gov.br/>

¹¹Importa ressaltar que a luta pelo piso salarial é antiga na profissão, atualmente existem quatro Projetos de Leis em tramitação no congresso nacional, três na Câmara e um no Senado. O PL mais avançado na tramitação é o PL 5278/2009, de autoria da Deputada Alice Portugal, que foi direcionado à Comissão de Seguridade Social e Família em 2019. Nessa mesma comissão encontram-se os PLs 1827/2019 e 41/2021 dos deputados Célio Studart e Zé Vitor, respectivamente. No Senado, o PL 2693/2020, de autoria de Fabiano Contarato, encontra-se ainda na fase de protocolo. (para uma visão panorâmica sugere-se acessar o link <https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/opiniao/colunistas/jessica-welma/dia-do-assistente-social-projetos-que-criam-piso-salarial-estao-parados-no-congresso-nacional-1.3231104>.) Todos os PLs são acompanhados pelo CFESS e pela FENAS.

[page_id=37551.www.palmares.gov.br](#). Acesso em: 26 agos. 2022.

NERI, M. C. **Mapa da Nova Pobreza**. Rio de Janeiro, RJ: FGV, 2022. Disponível em: <https://cps.fgv.br/MapaNovaPobreza> <https://cps.fgv.br/en/NewPovertyMap>. Acesso em: 29 agosto 2022.

IAMAMOTO, M. V. **Serviço Social em tempo de capital fetiche**: capital financeiro, trabalho e questão social. São Paulo: Cortez, 2009a.

IAMAMOTO, M. V. Os espaços sócio-ocupacionais do assistente social In: CFESS/ABEPSS (Orgs.). **Direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/Abepss, 2009b.

IAMAMOTO, M. V. **O serviço social na contemporaneidade**: Trabalho e formação profissional. 19. ed. São Paulo: Cortez, 2010.

IBGE. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua)**. Rio de Janeiro: IBGE. 2022.

IBGE. **Censo demográfico do Brasil 2010**. Rio de Janeiro: IBGE, 2010.

RAICHELIS, R.. O trabalho do assistente social na esfera estatal. In: CFESS/ABEPSS (Orgs.). **Direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/Abepss, 2009.

RAICHELIS, R.. Intervenção profissional do assistente social e condições de trabalho no Suas. **Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, n. 104, especial, out./dez. 2010.

RAICHELIS, R.. O assistente social como trabalhador assalariado. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 107, jul./set. 2011.

RAICHELIS, R.. Proteção social e trabalho do assistente social: tendências e disputas na conjuntura de crise mundial. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 116, p. 609-635, out./dez. 2013

SANTOS, A.; GOIS, M. N. **O Território Alto Sertão sergipano**: uma experiência de desenvolvimento territorial. 2009. Disponível em: <https://www.ts.ucr.ac.cr/binarios/congresos/reg/slets/slets-019-127.pdf>. Acesso em: 27 de agosto de 2022.

SERGIPE. **Decreto nº 24.338/07** – Dispõe sobre a instituição dos Territórios de Planejamento do Estado de Sergipe. Governo de Sergipe: Casa Civil, 2007a.

SERGIPE. **Plano de Desenvolvimento Territorial Participativo de Sergipe**: Participação, Desenvolvimento e Cidadania. Aracaju: SEPLAN, 2007b.

SERGIPE. **Plano de Desenvolvimento do Território Alto Sertão**. Aracaju: SEPLAN, 2008.

<https://www.caninde.se.gov.br/portalthtransparencia/?servico=cidadao/servidor>. Acesso em: 20 de agosto de 2022.

<https://www.gararu.se.gov.br/portalthtransparencia/?servico=cidadao/servidor>. Acesso em: 20 de agosto de 2022.

<https://www.montealegredesergipe.se.gov.br>. Acesso em: 20 de agosto de 2002.

<https://gloria.se.gov.br/texto/17/rh>. Acesso em 20 de agosto de 2002.

<https://nsdelourdes.se.gov.br/portaltransparencia/?servico=cidadao/servidor>. Acesso em 20 de agosto de 2022.

<https://pocoredondo.se.gov.br/transparencia/>. Acesso em: 20 de agosto de 2002.

<https://www.portodafolha.se.gov.br/>. Acesso em: 20 de agosto de 2002.

,

,